

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000021

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 79, de 2018

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre o parcelamento, reparcelamento e desconto de créditos tributários provenientes da contribuição de melhoria.

Relatoria: Vereador Corazza Neto

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei mencionado foi apresentado em Sessão Ordinária, recebendo despacho do Presidente do Legislativo, que o encaminhou à apreciação da Comissão de Legislação e Redação que proferiu parecer favorável sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em conformidade com o inciso V, §2º, do artigo 70 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre a matéria em questão.

Com o Projeto de Lei em análise, o proponente visa reeditar a Lei "R" nº 96, de 2002 a fim de "(...) possibilizar o parcelamento, reparcelamento e descontos de créditos tributários provenientes da contribuição de melhoria, cujo lançamento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2014, tendo em vista que ainda se encontra um valor expressivo lançado em dívida ativa, porém demandando o referido parcelamento ou reparcelamento".

Prossegue argumentando que "(...) a medida possibilita incrementar a receita tributária do Município, bem como proporcionar aos contribuintes que atualmente se encontram inadimplentes a regularização tributária perante o fisco municipal."

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000022

✓

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 79, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação, portanto, pela aprovação do projeto de do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2018.

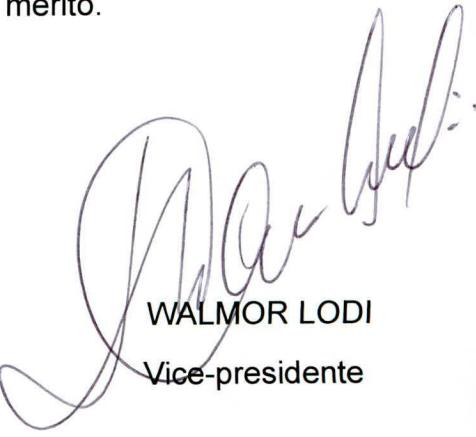

CORAZZA NETO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

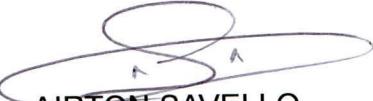
Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 79, de 2018, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão de mérito.


Sala das Comissões, 03 de julho de 2018.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente


WALMOR LODI

Vice-presidente


AIRTON SAVELLO

Membro


JANICE SALVADOR
Membro